

PROCESSO N.º 36.868/2023 -TJMA
CONTRATO 0054/2023 – TJMA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 -TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0054/2023 – TJMA, CUJO OBJETO, TRATA-SE DE INTERVENÇÕES REQUALIFICADORAS DE PAISAGISMO E DE ACESSIBILIDADE NO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA A3- CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A3 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 31.229.208/0001-00, com sede na Rua Saturnino Bello, nº 414, Centro, Penalva/MA, CEP: 65213-000, fone: (98) 981117214, e-mail: a3engenhariaeireli@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ALFREDO BANHOS TERCEIRO**, portador do RG nº 0170370920016, inscrito no CPF sob o nº 052.806.343-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0054/2023 – TJMA**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do contrato por mais mais 90 (noventa) dias passando a findar em 27 de novembro de 2023, bem como o **ACRÉSCIMO** do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo presente instrumento o contrato fica acrescido no valor de **R\$ 109.562,73 (Cento e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**, que corresponde ao percentual de 16,62% no contrato, passando o contrato a ter valor total de **R\$ 768.807,84 (Setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. Conforme exarado no DESPACHO-CO - 23922023, a despesa para o corrente exercício será apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO. DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DA**

DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. As despesas inerentes à execução deste aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2023NE001334-FERJ, emitida em 05/10/2023 a conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ 04.408.070/0001-34.

3.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, DECISÃO-GP 82632023, e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, c/c artigos 40, XI, 55, III, e 65, I, a, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº. 11.419/2006 e a Resolução – GP-252013.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

ALFREDO BANHOS TERCEIRO
Representante Legal da Contratada